



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO Nº 3.214 – 30/03/2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO XXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado na Rua Augusto Lara, denominado Área 2, com área total de 50,096 metros quadrados, caracterizado abaixo:

“começa entre o Terreno de Propriedade de Sr. Delson Olimpio Barbosa e da Rua Augusto Lara, segue a extensão de 7,8879 (sete metros, oitenta e oito centímetros e setenta e nove décimos), confrontando com a Rua Augusto Lara; volve à direita em ângulo agudo, segue a extensão de 8,4568 (oito metros, quarenta e cinco centímetros e sessenta e oito décimos), confrontando com o terreno de propriedade de Cláudio Reis Barbosa; volve à direita em ângulo agudo, segue a extensão de 8,5962 (oito metros, cinquenta e nove centímetros e sessenta e dois décimos), confrontando com o terreno de propriedade de Cláudio Reis Barbosa; volve a esquerda em ângulo agudo, segue a extensão de 4,1020 (quatro metros, dez centímetros e vinte décimos), confrontando com o terreno de propriedade de Delson Olimpio Barbosa, alcançando o ponto inicial de partida.”

Art. 2º - O imóvel ora declarado de utilidade pública, pertence ao Sr. Geraldo Aparecido da Silva.

Art. 3º - O imóvel, uma vez incorporado ao Patrimônio Público Municipal, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Augusto Lara, conectando-a à Rua Salomão Assad, no Bairro São Vicente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 4º - De conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e tendo em vista a imperiosa necessidade da abertura da via pública, a desapropriação em apreço é considerada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

Arcos, 30 de março de 2010.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO

Prefeito Municipal